

SINQIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 04.065.791/0001-99
NIRE 35.300.190.785

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021**

Data, hora e local: Em 15/07/2021, às 17h, na sede da Sinqia S.A. ("Companhia"), na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, bairro Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros, por videoconferência, conforme previsto no Art. 13 do Estatuto Social da Companhia, a saber os Srs. Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

Mesa: Presidente: Rodrigo Heilberg; Secretário: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha.

Ordem do Dia: **1.** Aprovar a realização, pela Companhia, da 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, contando com garantia real e garantia fidejussória adicionais, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "ICVM 476", respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; **2.** Aprovar a outorga de cessão fiduciária sobre conta(s) corrente(s) vinculada(s) a ser(em) aberta(s) junto ao Itaú Unibanco S.A. e sobre a totalidade dos recursos nela(s) depositados, por onde passará o fluxo mínimo mensal de recebíveis provenientes de contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia e pelas seguintes sociedades integrantes do seu grupo econômico: Senior Serviços e Sinqia Tecnologia, junto a determinados clientes, em favor dos titulares das Debêntures representados pelo Agente Fiduciário, a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para garantir o pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); **3.** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e **4.** Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia para a consecução da Oferta Restrita.

Deliberações: Os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

1. Aprovaram a realização da Emissão e a Oferta Restrita, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e da ICVM 476, com os seguintes termos e condições, a serem devidamente

detalhados no *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, contando com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A."* ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Senior Solution Serviços em Informática Ltda. ("Senior Serviços"), a Sinqia Tecnologia Ltda. ("Sinqia Tecnologia") e a Torq Inovação Digital Ltda. ("Torq" e, em conjunto com a Senior Serviços e a Sinqia Tecnologia, "Fiadoras") e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas");

- (a) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (b) **Número da Emissão:** 2ª (segunda);
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures;
- (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária. Adicionalmente, contarão com garantia real, conforme o Contrato de Cessão Fiduciária, e com garantia adicional fidejussória, sob a forma de Fiança prestada pelas Fiadoras;
- (h) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei das S.A., e da ICVM 476, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder");
- (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (j) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3;
- (k) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.
- (l) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (m) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros

remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração será feito de acordo com a Escritura;

- (n) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses seguintes, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");
- (o) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme cronograma de Amortização indicado na Escritura de Emissão;
- (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (x) 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) sobre o somatório do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra até 15 de julho de 2022, inclusive; ou (y) 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o somatório do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da

Remuneração anterior, conforme o caso, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir de 16 de julho de 2022, inclusive ;

- (r) **Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária”), a partir da data estabelecida na Escritura de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme estipulado na Escritura de Emissão, e (c) de prêmio flat de amortização extraordinária equivalente a (x) 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) sobre o somatório da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizado e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso a Amortização Extraordinária ocorra até 15 de julho de 2022, inclusive; ou (y) 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o somatório da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizado e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso a Amortização Extraordinária ocorra a partir de 16 de julho de 2022, inclusive;
- (s) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir Debêntures (“Aquisição Facultativa”) desde que observe o disposto no Art. 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 (“ICVM 620”) e condicionado ainda ao aceite do respectivo Debenturista vendedor (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura, sobre sua intenção, com 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 9º e seguintes da ICVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures, conforme estipulado na Escritura de Emissão;
- (t) **Destinação dos Recursos:** serão utilizados, prioritariamente, na ampliação da participação no mercado de softwares e serviços para o setor financeiro, por meio de potenciais aquisições de participação em empresas consideradas estratégicas para (i) expansão do portfólio de produtos, (ii) expansão da carteira de clientes, (iii) adição de tecnologias e/ou (iv) entrada em novos segmentos. O saldo residual dos

recursos líquidos não utilizados da Emissão poderão ser utilizados, adicionalmente, como reforço de caixa da Companhia;

- (u) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia ou pelas Fiadoras, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento");
- (v) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

2. Aprovaram a outorga e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária com o Itaú Unibanco S.A. com o fim de ceder fiduciariamente a(s) conta(s) corrente(s) vinculada(s) a ser(em) aberta(s) junto da referida instituição financeira e a totalidade dos recursos nela(s) depositados, por onde passará o fluxo mínimo mensal de recebíveis provenientes de contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia e pelas seguintes sociedades integrantes do seu grupo econômico: Senior Serviços e Sinqia Tecnologia, junto a determinados clientes, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, para garantir o pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão).

3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar, perante qualquer entidade e/ou órgão, todos os atos necessários à consecução da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, exemplificativamente, (i) a celebração de todos os documentos relacionados à Oferta Restrita e à Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à Emissão, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; (iii) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, do assessor legal e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como a B3, o Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriurador, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e (v) a prática de qualquer outro ato necessário para a realização da Oferta Restrita e da Emissão das Debêntures.

4. Ratificaram os atos praticados pelos Diretores da Companhia em preparação da Oferta Restrita e da Emissão anteriormente a essa reunião.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Conselheiros: Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio

Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rodrigo Heilberg

Presidente

(assinado eletronicamente)

Thiago Almeida Ribeiro da Rocha

Secretário

(assinado eletronicamente)